



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Termo de Apostilamento**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2024 TRE-PB****PROCESSO SEI Nº 0013581-78.2024.6.15.8000**

A **União** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60, neste ato representado por sua Secretaria de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, em observância ao que consta no Processo nº 0003134-31.2024.6.15.8000, decorrente do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, **resolve apostilar o Contrato nº 38/2024** celebrado com a empresa **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA (HOSTDIME)**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste mensal do contrato, **referente aos itens 2 e 3** da Cláusula Primeira do Contrato nº 38/2024 TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. A partir do dia 04/09/2025, o valor mensal do contrato, **referente aos itens 2 e 3** da Cláusula Primeira do Contrato nº 38/2024, fica reajustado de acordo com o subitem 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato original, o qual dispõe que após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos seguintes índices:

a) Do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme disposto no artigo 24 da Instrução Normativa nº 94/2022 - SGD/ME, para o Item 2 - Serviço de Colocation para ativos de TIC, **no percentual de 10,7045%**, conforme demonstrado no doc. 2221701;

b) Do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para o Item 3 - Serviço de Interligação CONTRATANTE X CONTRATADA, **no percentual de 4,9020%**, conforme demonstrado no doc. 2221719.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A partir do dia 04/09/2025, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **para os itens 2 e 3**, os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal
2	Serviço de <i>colocation</i> para ativos de TIC (em cage privado)	1	R\$ 23.247,95
3	Serviço de interligação CONTRATANTE X CONTRATADA (Comunicação privativa entre este Regional e a contratada mediante uso de links de fibra ótica de uso exclusivo)	1	R\$ 5.245,10

3.2 - Os efeitos financeiros da presente repactuação operarão desde o dia 01/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para cobertura do reajuste no exercício de 2025, foram reforçadas as Notas de Empenho 2025NE000099 e 2025NE000100, através das Notas de Empenho de Reforço 2025RO001608 e 2025RO001609, emitidas em 12/12/2025, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O reajuste do preço está previsto na cláusula décima primeira do Contrato nº 38/2024 - TRE/PB, com fundamento no art. 92, §3º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 15/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2267138&crc=4F03D92D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2267138** e o código CRC **4F03D92D**..